


**BANCO DA AMAZÔNIA**

 Ministério  
da Fazenda

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO**  
 Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
 Semestres findos em 30 de junho de 2010 e 2009  
 (Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	30.06.2010	30.06.2009
<b>RECEITAS:</b>	<b>306.843</b>	<b>304.143</b>
Operações de crédito	204.749	175.110
Remuneração das disponibilidades	67.924	75.614
Reversão de provisões bônus de adimplência	8.080	15.504
Recuperação de créditos baixados	26.090	37.915
<b>DESPESAS:</b>	<b>(348.327)</b>	<b>(359.400)</b>
De administração	(135.580)	(129.669)
De remuneração agente - Pronaf	(6.321)	(5.919)
De auditoria externa	(90)	(90)
De renegociações e descontos	(3.671)	(3.067)
De bônus de adimplência	(68.842)	(39.389)
De provisão operações de crédito	(133.823)	(181.266)
<b>PREJUÍZO DO SEMESTRE</b>	<b>(41.484)</b>	<b>(55.257)</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO**  
 Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

**DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 Semestres findos em 30 de junho de 2010 e 2009  
 (Em milhares de Reais)

EVENTOS	30.06.2010	30.06.2009
<b>SALDO EM 31/12/2008</b>	<b>8.893.209</b>	
Recursos repassados durante o semestre	648.345	
Resultado do semestre	(55.257)	
<b>SALDO FINAL EM 30/06/2009</b>	<b>9.486.297</b>	
<b>SALDO FINAL EM 31/12/2009</b>	<b>10.146.258</b>	
Recursos repassados durante o semestre	677.902	
Resultado do semestre	(41.484)	
<b>SALDO FINAL EM 30/06/2010</b>	<b>10.782.676</b>	

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO**  
 Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Semestres findos em 30 de junho de 2010 e 2009  
 (Em milhares de Reais)

	30.06.2010	30.06.2009
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
(Prejuízo) do semestre	(41.484)	(55.257)
Despesa de provisão para operações de crédito	133.823	181.266
Despesa de provisão para bônus de adimplência	68.842	39.389
Reversão de provisão para bônus de adimplência	(8.080)	(15.504)
<b>Lucro líquido ajustado</b>	<b>153.101</b>	<b>149.894</b>
(Aumento) / redução em títulos e créditos a receber	(8.219)	1.478
(Aumento) de devedores por repasses	(56)	(9)
(Aumento) em operações de crédito	(820.797)	(589.866)
Redução em outras obrigações	(2.775)	(657)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(831.847)</b>	<b>(589.054)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Recursos recebidos do Tesouro Nacional	677.902	648.345
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>	<b>677.902</b>	<b>648.345</b>
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(844)</b>	<b>209.185</b>
<b>Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa</b>		
No início do período	1.742.434	1.448.952
No fim do período	1.741.590	1.658.137
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(844)</b>	<b>209.185</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO**
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
 30 de junho de 2010 e 2009  
 (Em milhares de Reais)

**1. Contexto operacional**

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989, com alterações através das Leis Ordinárias nº 9.126, de 10/11/1995, 10.177, de 12/01/2001, 11.775, de 17/09/2008, e Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001.

O objetivo principal é promover o desenvolvimento econômico e social da região Norte em bases sustentáveis, tendo como administrador o Banco da Amazônia S.A., mediante a execução de programas específicos de financiamento aos setores produtivos, em observância ao Plano Plurianual do Governo Federal (PPA) 2008 a 2011, às orientações estratégicas da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do Plano Amazônia Sustentável (PAS), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), da Política Nacional de Agricultura Familiar, da Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais, do Plano Nacional de Turismo (PNT), do Programa Mais Cultura, da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, das políticas de desenvolvimento industrial e de incentivo às exportações, da pesca e aquicultura e dos Planos Estaduais de Aplicação de Recursos.

**a) Área de atuação**

Os recursos do FNO se destinam, exclusivamente, ao financiamento de atividades produtivas desenvolvidas na Região Norte, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

**b) Política de crédito**

A política creditícia está assentada no Plano de Aplicação dos Recursos para 2010, aprovado pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

**c) Programas de financiamento**

Os recursos do FNO para o ano de 2010 foram disponibilizados através de três programas de financiamento: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF); Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); e Programa de Financiamento Para Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade). Referidos programas contemplam as atividades produtivas da economia regional, por meio de concessões de financiamentos prioritários aos segmentos de menor porte (mini/micro e pequenos empreendedores), direcionado à agricultura de base familiar, empreendimentos que utilizem matérias-primas e mão-de-obra locais e que produzam alimentos básicos para consumo da população e projetos com sustentabilidade socioambiental.

**d) Isenção tributária**

Conforme o artigo 8º da Lei nº 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

**e) Fiscalização**

Para efeito de fiscalização e acompanhamento, os demonstrativos contendo a movimentação dos recursos, aplicações e os resultados do FNO são enviados mensalmente aos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda. Semestralmente, é encaminhado ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM) e ao Ministério da Integração Nacional o Relatório de Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos e, anualmente, a Prestação de Contas dos recursos do Fundo é remetida à Secretaria Federal de Controle Interno e ao Congresso Nacional.

**2. Principais diretrizes contábeis**

As principais práticas contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia S.A., enquanto administrador do FNO, são:

**a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas são oriundas de:

- encargos financeiros das operações de crédito;
- recuperações de créditos baixados; e

- remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco da Amazônia S.A.

As despesas são decorrentes de:

- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria externa;
- descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- provisões de bônus de adimplência; e
- provisões para créditos de liquidação duvidosa.

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

De acordo com o Decreto nº 6.367/2008, os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito contratadas a partir de janeiro de 2008 e das operações ativas em 31 de dezembro de 2007 e que foram formalizadas com as taxas prefixadas pela Lei nº 10.177/2001, variam de 5% a 10% a.a. conforme a área de atuação e porte dos tomadores.

Quanto ao estoque das operações anteriores a 15 de janeiro de 2001, incidem encargos variáveis em função do prazo da contratação e das renegociações efetivadas de acordo com os dispositivos legais, específicos para os Fundos Constitucionais.

Nos financiamentos vinculados ao PRONAF e PROCERA os encargos financeiros variam de acordo com a legislação e regulamento constante no Manual de Crédito Rural, nos capítulos 10 e 18, do Banco Central do Brasil.

A taxa de administração devida ao Banco da Amazônia S.A. é calculada mensalmente, aplicando 0,25% sobre o patrimônio líquido reduzido pelos saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF B, A/C e Floresta, ou 20% dos recursos ingressados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dos dois métodos o de menor valor, na forma do Decreto nº 5.641/2005.

**b) Ativo**

O disponível é representado pelo saldo dos recursos do FNO depositados no Banco da Amazônia S.A., enquanto não liberados aos tomadores, formado pelas transferências oriundas do Tesouro Nacional e dos retornos dos financiamentos, que são remunerados pela taxa extra-mercado do BACEN, deduzindo as liberações de crédito, o del credere, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as renegociações de operações já honradas pelo Banco da Amazônia S.A. e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa.

Os devedores por repasses estão demonstrados pelo valor do principal da operação de crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência.

Os financiamentos são demonstrados pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos de inadimplência incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas retificadoras de Rendas a Apropriar.

As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo realizável a longo prazo.

**c) Patrimônio líquido**

Os recursos repassados e creditados diretamente ao patrimônio líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia S.A., acrescidos dos resultados operacionais.

**d) Demonstrativos financeiros**

Os saldos do FNO estão disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), conforme determina a Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005.

**3. Operações de crédito**
**a) Risco**

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

a.1. Risco integral do Fundo:

- (i) operações vigentes contratadas desde a publicação da Lei nº 7.827/1989 até 30 de novembro de 1998, conforme dispõe o artigo 13 da Medida Provisória nº 2.196-3/2001. Tais operações correspondem ao montante de R\$993.736 (R\$1.071.928 em junho 2009), já deduzido da provisão para operações de crédito, no valor de R\$99.342 (R\$93.362 em